

4 — As sessões de negociação terão lugar nas instalações da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2012. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Fernando Crespo Diu*.

206616391

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 16198-G/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico 1 – Pestana Tróia Eco-Resort, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Grândola, de que é requerente a sociedade Imobiliária Tróia B3, S.A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a uti-

lidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico 1 – Pestana Tróia Eco-Resort;

2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário da República do presente despacho;

3. Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não deverá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projeto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

15 de novembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306547582



PARTE H

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16952-A/2012

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Câmara Municipal do Porto de 17.12.2012 e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Alves, de 18.12.2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 20 Bombeiros Sapadores Recruta, da carreira de bombeiro sapador, do mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04, Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, Lei n.º 12-A/2010, de 30.06, Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30.12.

3 — Prazo de validade: o concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de Trabalho: área do Município do Porto.

5 — Vencimento: o corresponde ao fixado no artigo 18.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

6 — Conteúdo funcional: funções descritas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04.

7 — Condições de candidatura: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04 podem candidatar-se ao estágio para Bombeiro Sapador os indivíduos com idade inferior a 25

anos, completados no ano de abertura do concurso, habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

8 — Formalização das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.01.v2, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido na Direção Municipal de Recursos Humanos ou em [http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Definições Gerais](http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação%20e%20emprego>Emprego%20e%20atividade%20profissional>Emprego%20na%20autarquia>Definições%20Gerais).

8.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

8.2 — Deve ser apresentado, sob pena de exclusão, o requerimento de candidatura e respetiva documentação exigida, para o presente procedimento concursal, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex: DR, n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2011, Aviso n.º 0000/2012 — Ref. X) ou OE0000/2012 — Ref. X)), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

8.3 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

c) Documento médico comprovativo de robustez física para o exercício de funções, com identificação do respetivo número de cédula profissional, de acordo com o modelo constante do Anexo E do Regulamento para Ingresso, Estágio e Acesso na Carreira de Bombeiro Sapador publicado no B.M. n.º 3139 de 14.06.1996, com as subsequentes alterações, disponível em [http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos Concursais a decorrer > Bombeiro Sapador Recruta](http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação%20e%20emprego%20e%20atividade%20profissional%20na%20autarquia%20>Procedimentos%20Concursais%20a%20decorrer%20de%20Bombeiro%20Sapador%20Recruta).